



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 881 /97-PMM

Torna de Unidade Pública a
Associação de Pais e Amigos dos
Deficientes Auditivos do Estado do
Amapá-APADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

*Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e
sancciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, no âmbito do
Município de Macapá, a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do
Estado do Amapá-APADA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de junho de 1997.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá